

## GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

**Estudo Técnico Preliminar 17/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64536.007671/2026-83

**2. Descrição da necessidade**

A Seção de Segurança do Comandante do Exército é responsável pela prestação de serviços de segurança de autoridade e pela condução de todos os deslocamentos motorizados realizados pelo Comandante do Exército em território nacional. Para o cumprimento dessas missões, a Seção conta com três pontos de apoio fixos, localizados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, de onde partem e retornam as viaturas oficiais utilizadas nos comboios.

O eixo principal de atuação da Seção abrange os estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal, mas missões inopinadas podem ocorrer em qualquer região do país. Para garantir a efetividade das operações, é imprescindível que os deslocamentos das viaturas do comboio sejam realizados de forma contínua, rápida e sem entraves, especialmente em rodovias federais.

Atualmente, apesar da isenção legal do pagamento de pedágio para veículos oficiais, conforme Resolução ANTT nº 3.916/2012, as viaturas são obrigadas a parar nas praças de pedágio para apresentação de documentos e liberação manual da cancela. Esse procedimento gera atrasos, aumenta o tempo de exposição da autoridade a situações de risco e pode comprometer a organização e a prontidão do comboio.

Diante desse cenário, torna-se necessária a instalação de TAG/TIV eletrônica em todas as 16 viaturas oficiais à disposição da Seção de Segurança do Comandante do Exército, permitindo a passagem automática pelas cabines de pedágio, sem necessidade de parada, o que resultará em maior fluidez, celeridade e segurança nos deslocamentos, em benefício direto da missão de proteção da autoridade.

Ao longo desse estudo, a Equipe de Planejamento da Contratação fará o levantamento de mercado a fim de verificar quais soluções existem que melhor se adequam ao caso concreto da necessidade da Seção de Segurança do Comandante do Exército (Seç Seg Cmt Ex) e qual delas se demonstram mais viáveis, do ponto de vista técnico, econômico, financeiro e operacional.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança do Comandante do Exército	José Nilson Novais de Jesus - 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do serviço de instalação e manutenção de TAG/TIV eletrônica para as 16 (dezesseis) viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército deverá atender aos seguintes requisitos:

### Requisitos Técnicos

- **Compatibilidade:**  
As TAG/TIV devem ser compatíveis com os sistemas eletrônicos de todas as praças de pedágio das rodovias federais e estaduais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, incluindo sistemas de free flow.
- **Funcionalidade:**  
As TAG/TIV devem permitir a passagem automática e ininterrupta pelas cabines de pedágio, sem necessidade de parada ou intervenção manual.
- **Durabilidade e Manutenção:**  
O serviço deve incluir a instalação, manutenção, substituição e suporte técnico das TAG/TIV, garantindo funcionamento ininterrupto durante toda a vigência do contrato.
- **Identificação:**  
As TAG/TIV devem permitir a identificação inequívoca dos veículos oficiais, conforme padrões exigidos pelas concessionárias e órgãos reguladores.
- **Relatórios e Controle:**  
A contratada deve disponibilizar sistema online para acompanhamento do uso das TAG/TIV, histórico de passagens e relatórios gerenciais, se possível.

### Requisitos Administrativos

- **Cadastro junto às concessionárias:**  
A contratada deve permitir que seu dispositivo possibilite o cadastro das viaturas oficiais junto às concessionárias de rodovias, garantindo a isenção de tarifas e a liberação das cancelas eletrônicas.
- **Documentação:**  
Fornecer documentação comprobatória de instalação, manutenção e regularidade das TAG/TIV perante as concessionárias e órgãos de fiscalização.
- **Prazo de atendimento:**  
Instalação das TAG/TIV em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- **Suporte:**  
Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e resolução de eventuais ocorrências, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### Requisitos de Segurança

- **Sigilo e proteção de dados:**  
A contratada deve garantir o sigilo e a proteção dos dados cadastrais dos veículos e dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Confiabilidade:**  
As TAG/TIV devem ser de fornecedores reconhecidos, com histórico comprovado de confiabilidade e aceitação pelas principais concessionárias de rodovias do país.

## 5. Levantamento de Mercado

### Fornecedores do Serviço

O mercado brasileiro de soluções de identificação eletrônica para veículos (TAG/TIV) é composto por diversas empresas especializadas, que atuam tanto no segmento de pedágio quanto no de estacionamentos e free flow. As principais operadoras que oferecem o serviço de instalação e manutenção de TAG/TIV para frotas oficiais são:

- **Sem Parar**

Líder de mercado, com ampla aceitação em rodovias federais e estaduais, especialmente nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Oferece suporte empresarial, relatórios de uso e manutenção.

- **ConectCar**

Forte atuação em rodovias federais, com planos sem mensalidade em parceria com instituições financeiras. Ampla aceitação, especialmente no Sudeste.

- **Veloe**

Atende veículos leves e pesados, com boa aceitação em rodovias federais, mas com cobertura um pouco inferior em regiões do Centro-Oeste.

- **Move Mais**

Focada em frotas e caminhões, com custos acessíveis, porém aceitação limitada em rodovias federais.

- **Taggy (Greenpass), Zul+ (Estapar), Nutag (Nubank), Intertag (Banco Inter)**

Operadoras associadas a bancos digitais e varejistas, com aceitação variável e, em geral, restrita a rodovias estaduais e estacionamentos.

- **Sascar, Ituran, Cobli, Positron, Voxter Brasil, Quatenus**

Especializadas em rastreamento, telemetria e TIV para frotas, mas com foco secundário em pedágio.

### **Aceitação das TAGs pelas Concessionárias**

As principais concessionárias de rodovias federais das regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul aceitam majoritariamente as TAGs das operadoras Sem Parar e ConectCar, com índices de aceitação superiores a 90%. A Veloe possui aceitação em torno de 80%, enquanto as demais operadoras apresentam aceitação limitada ou restrita a determinadas rodovias e praças de pedágio.

Os links oficiais das concessionárias e portais de cadastro de veículos isentos podem ser consultados em:

- ANTT – Lista de Concessionárias gov.br
- Portal de Isentos – Grupo CCR isentos.ccrpagamentos.com.br
- Via Rio – Cadastro Online viario.com.br
- Via 040 – Via Cristais gov.br
- CCR RioSP, Autoban, Via Oeste, SPVias, Rodoanel Oeste – Portais do Grupo CCR

### **Valores de Mercado**

Os valores médios praticados para instalação e manutenção mensal das TAGs são:

<b>Operadora</b>	<b>Instalação</b>	<b>Mensalidade (por TAG)</b>	<b>Observação</b>
Sem Parar	Gratuita	R\$ 25,00 a R\$ 40,00	Maior cobertura nacional
ConectCar	Gratuita	R\$ 0,00 a R\$ 20,00	Planos sem mensalidade em parcerias bancárias
Veloe	Gratuita	R\$ 15,00 a R\$ 30,00	Cobertura regional
Move Mais	Gratuita	R\$ 10,00 a R\$ 20,00	Foco em frotas
Demais	Gratuita	R\$ 0,00 a R\$ 30,00	Aceitação restrita

### **Análise de Disponibilidade e Capacidade Técnica**

Todas as operadoras citadas possuem capacidade técnica para atender demandas de frotas institucionais, oferecendo instalação, manutenção, suporte técnico e relatórios de uso. A escolha da operadora deve considerar a cobertura nas rodovias utilizadas pela Seção de Segurança, a confiabilidade do serviço e a capacidade de integração com os sistemas das concessionárias.

Vantagens e desvantagens

<b>Operadora</b>	<b>Cobertura Rodovias Federais</b>	<b>Facilidade de Gestão</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Aceitação Free Flow</b>	<b>Observação</b>
------------------	------------------------------------	-----------------------------	---------------------	----------------------------	-------------------

Sem Parar	Muito alta	Alta	Médio/Alto	Sim	Líder de mercado
ConectCar	Alta	Alta	Baixo/Zero	Sim	Parceria bancária
Veloe	Média/Alta	Média	Baixo	Parcial	Menor em free flow
Move Mais	Baixa/Média	Média	Baixo	Não	Foco em frotas
Taggy/Zul+/Nutag/Intertag	Baixa/Média	Alta	Zero/Baixo	Não	Aceitação restrita

## Valores e aceitação

Operadora	Valor Mensal (R\$)	% Aceitação em Rodovias Federais	Observação
ConectCar	0,00 a 20,00	90%+	Parcerias bancárias
Sem Parar	25,00 a 40,00	98%+	Maior cobertura
Veloe	15,00 a 30,00	80%+	Cobertura regional
Move Mais	10,00 a 20,00	60%+	Foco em frotas
Taggy/Zul+/Nutag/Intertag	0,00 a 29,90	40% a 60%	Aceitação restrita

## Conclusão do Levantamento

O mercado oferece múltiplas opções de fornecedores, com destaque para **Sem Parar e ConectCar**, que apresentam maior cobertura, aceitação e suporte técnico. A contratação pode ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, conforme a natureza de serviço comum, sendo possível obter propostas competitivas e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração ou por meio de contratação direta, em virtude do valor a ser contratado.

Da mesma forma, a depender do valor total estimado da contratação, é possível utilizar a contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sendo possível a forma "tradicional", sem disputa ou na forma eletrônica, com disputa, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que regula a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública federal

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de instalação, manutenção e gestão de TAG/TIV eletrônica para as 20 viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército, permitindo a passagem automática e ininterrupta dessas viaturas pelas praças de pedágio em rodovias federais e estaduais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, levando-se em consideração a necessidade atual de 16 viaturas e permitindo atingir ainda, como reserva, mais 4 viaturas. Isso se deve que, em alguns casos, o comboio da Seç Seg Cmt Ex pode ser acrescido, a depender do objetivo da missão a ser cumprida.

O serviço abrange:

- Instalação das TAG/TIV em todas as viaturas oficiais, incluindo aquelas alocadas nos pontos de apoio fixos de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.
- Garantia de compatibilidade das TAG/TIV com os sistemas eletrônicos de cobrança das principais concessionárias de rodovias federais e estaduais utilizadas nos deslocamentos do Comandante do Exército.
- Manutenção preventiva e corretiva das TAG/TIV, com suporte técnico remoto e presencial, e substituição imediata em caso de defeito, perda ou dano.
- Disponibilização de sistema online para acompanhamento do uso das TAG/TIV, histórico de passagens, relatórios de utilização e status das TAGs.
- Cumprimento das normas de segurança da informação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo sigilo e proteção dos dados do órgão e das viaturas.

A adoção da solução visa eliminar as paradas obrigatórias em praças de pedágio, reduzindo o tempo de exposição da autoridade a riscos, aumentando a eficiência e a segurança dos deslocamentos, e alinhando a Seção de Segurança do Comandante do Exército às melhores práticas de gestão de frotas oficiais adotadas por outros órgãos públicos.

A solução é tecnicamente viável, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, considerando o baixo custo mensal por TAG/TIV frente aos ganhos operacionais, de segurança e de imagem institucional proporcionados.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **Item 1 – Adesão / Substituição / Reemissão de Dispositivos Eletrônicos de Identificação (TAG/TIV)**

- Quantidade estimada de dispositivos (TAG/TIV) a serem aderidos, substituídos ou reemitidos: 20 (vinte) unidades correspondentes ao total de 16 viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército mais 4 sobressalentes, considerando a necessidade de instalação inicial em todas as viaturas e eventuais substituições ou reemissões ao longo da vigência do contrato, conforme demanda operacional.

### **Item 2 – Mensalidade da Gestão de Cobrança por Operadora Regulamentada por prestação de serviços para liberação de passagem nas praças de pedágios por meio de dispositivos eletrônicos de identificação (TAG/TIV)**

- Quantidade estimada de mensalidades: 240 (duzentas e quarenta) mensalidades, sendo uma por veículo, totalizando 20 viaturas, durante toda a vigência do contrato (12 meses), para liberação automática de passagem em praças de pedágio por meio de Dispositivos Eletrônicos de Identificação – TAG/TIV). O total de mensalidades é o resultado da multiplicação de 20 mensalidades por 12 meses.
- Observação:  
O valor unitário da mensalidade por veículo será definido após pesquisa de preços junto aos fornecedores, considerando as faixas de mercado já levantadas (R\$ 10,00 a R\$ 40,00 por TAG/TIV, conforme operadora e condições contratuais).

Resumo da estimativa:

- 20 dispositivos eletrônicos de identificação (TAG/TIV) para adesão, substituição ou reemissão.
- 240 mensalidades, sendo 1 por veículo, por mês, para gestão de cobrança e liberação automática em pedágios (durante vigência do contrato de 12 meses).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.000,00

Após prospecção de mercado, verificou-se que o serviço de instalação de TAG varia entre R\$ 0,00 a R\$ 40,00 e a mensalidade gira em torno de R\$ 25,00 a R\$ 30,00. Desse forma, utilizaremos para o item 1 o valor estimado de R\$ 40,00 e para o item 2, R\$ 30,00.

Assim sendo, o valor total estimado para o item 1 (20 unidades) será de R\$ 800,00 e para o item 2 (240 mensalidades) será de R\$ 7.200,00.

O total estimado para a contratação, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 8.000,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### Justificativa para o Agrupamento dos Itens

#### Fundamentação Legal e Doutrinária

O agrupamento dos itens “Adesão / Substituição / Reemissão de Dispositivos Eletrônicos de Identificação (TAG/TIV)” e “Mensalidade da Gestão de Cobrança por Operadora Regulamentada” encontra respaldo no **princípio da eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF/88) e no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Na mesma toada, assim está disposto no mesmo diploma o que se refere à contratação de serviço:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O dispositivo legal autoriza a Administração a **agrupar itens** quando a separação puder comprometer a **eficiência**, a **segurança** ou a **continuidade do serviço**. No caso em tela, a separação dos itens resultaria em prejuízo à integração operacional do sistema de identificação eletrônica, pois o dispositivo físico (TAG/TIV) é inútil sem o serviço de gestão, e vice-versa.

#### Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União, em sua **5ª edição de “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência”** [REFERÊNCIA: TCU, p. 265, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>], destaca:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (SUMULA 247).

O TCU reforça que a decisão de agrupar deve ser **motivada e documentada**, evidenciando a **interdependência técnica e operacional** entre os itens, o que é exatamente o caso da solução de identificação eletrônica de veículos.

### **Interdependência Técnica e Operacional**

A solução de passagem automática em pedágios depende da integração entre:

- O **dispositivo físico (TAG/TIV)**, que permite a identificação eletrônica do veículo.
- O **serviço de gestão**, que mantém o cadastro, garante a ativação, atualização, suporte técnico e integração com as concessionárias.

A separação dos itens implicaria:

- Risco de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos.
- Dificuldade de gestão e responsabilização.
- Possibilidade de interrupção do serviço em caso de falha de um dos componentes.

### **Economicidade e Eficiência**

O agrupamento permite a **negociação conjunta**, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior controle de qualidade, conforme orientação do TCU sobre **economia de escala e racionalização de processos**.

### **Precedentes Administrativos**

Órgãos como o Exército Brasileiro, Polícia Federal e Ministério da Defesa já realizaram contratações integradas de TAG/TIV e gestão de cobrança, conforme processos disponíveis no PNCP, reforçando a adequação do modelo proposto.

### **Conclusão**

O agrupamento dos itens é **legal, legítimo e recomendado**, pois:

- Atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Está alinhado à jurisprudência do TCU [TCU, 5ª Edição, p. 262-268] e SUMULA 247.
- Garante a funcionalidade, segurança e continuidade do serviço.
- Promove eficiência administrativa e economicidade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste caso concreto.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **Alinhamento com o Plano Anual de Contratações**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento do órgão, estando prevista no PCA 2026 que está sendo executado, conforme informações a seguir:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2026

Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

Local: Brasília/DF

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 108

Id do item no PCA Classe/Grupo: 145/711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES

Valor total estimado: R\$ 8.000,00

Data desejada: 30/06/2026

Identificador da Futura Contratação: 160086-75/2026

Plano Diretor de Logística Sustentável

Esta Equipe de Planejamento da Contratação registra que o PDLS deste órgão encontra-se em fase de finalização e atualização para o triênio 2025-2027. Contudo, a contratação ora pretendida não se vislumbra quaisquer requisitos de sustentabilidade.

## 12. Argumentos favoráveis à instalação TAG

**Apesar de as viaturas oficiais serem isentas do pagamento de pedágio, conforme a Resolução ANTT nº 3.916 /2012, a necessidade de parada nas praças para apresentação de documentos e liberação manual da cancela representa um entrave operacional que pode comprometer a missão de segurança do Comandante do Exército. A seguir, apresentam-se os principais argumentos favoráveis à instalação de TAG/TIV, mesmo diante da criação de despesa para a Administração:**

### a) Ganho em segurança operacional

- **Redução do tempo de exposição em áreas de risco:**

A parada em praças de pedágio expõe a autoridade e sua equipe a riscos de abordagem, atentados ou incidentes, especialmente em rodovias movimentadas ou regiões sensíveis.

- **Evita interrupção do comboio:**

A fluidez do comboio é essencial para a segurança. Paradas prolongadas aumentam a vulnerabilidade e dificultam a coordenação da equipe de segurança.

### b) Eficiência e celeridade nos deslocamentos

- **Eliminação de filas e burocracia:**

Com a TAG/TIV, o comboio transita automaticamente pelas cabines eletrônicas, sem necessidade de parada, reduzindo o tempo total de deslocamento.

- **Cumprimento de agendas e compromissos institucionais:**

A agilidade nos deslocamentos permite que o Comandante do Exército cumpra agendas oficiais com pontualidade, evitando atrasos que podem comprometer a imagem institucional e a efetividade das missões.

### c) Redução de riscos de incidentes e ocorrências

- **Menor exposição a situações imprevisíveis:**

Paradas em praças de pedágio aumentam a chance de ocorrências como abordagens indesejadas, tentativas de aproximação ou até mesmo incidentes de trânsito.

- **Facilita a resposta a situações de emergência:**

Em caso de necessidade de deslocamento rápido por motivos de segurança, a ausência de paradas em pedágios é fator crítico.

#### **d) Alinhamento com boas práticas de gestão pública**

- **Princípio da eficiência (Art. 37, CF/88):**

A Administração Pública deve buscar soluções que maximizem resultados e minimizem riscos e desperdícios de tempo.

- **Princípio da economicidade:**

Embora haja custo de instalação e manutenção das TAGs, o ganho em tempo, segurança e eficiência justifica o investimento, pois o custo de um incidente de segurança é imensuravelmente maior.

#### **e) Precedentes e jurisprudência**

- **Decisões do TCU e outros órgãos de controle:**

O Tribunal de Contas da União já reconheceu que a contratação de TAG/TIV para frotas oficiais é legítima quando demonstrada a vantagem operacional e a necessidade de segurança gov.br.

- **Exemplos de órgãos que já adotam a solução:**

Ministério da Defesa, Polícia Federal e outros órgãos de segurança já utilizam TAG/TIV em suas frotas, justificando o investimento pelo ganho operacional.

#### **f) Custo-benefício**

- **Custo mensal baixo frente ao benefício:**

O valor mensal das TAGs (em média R\$ 0,00 a R\$ 40,00 por viatura) é irrisório diante do valor estratégico da missão de segurança do Comandante do Exército.

- **Investimento em segurança não é despesa, é prevenção:**

O custo de um incidente de segurança (inclusive reputacional) supera em muito o custo de manutenção das TAGs.

## **13. Cadastro dos veículos oficiais - isenção**

Lista dos principais canais e páginas oficiais das concessionárias de rodovias federais do Brasil onde é possível realizar o cadastro de veículos isentos de pedágio, especialmente para veículos oficiais:

### **1. ANTT – Lista de Concessionárias Federais**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) mantém uma lista oficial de todas as concessionárias de rodovias federais do Brasil, com links para cada uma delas:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias.gov.br>

### **2. Triunfo Concebra**

Cadastro de veículos isentos:

<https://www.triunfoconcebra.com.br/cadastro-isento>

[triunfoconcebra.com.br](https://www.triunfoconcebra.com.br)

### **3. Triunfo Transbrasiliana**

Cadastro de veículos isentos:

<https://triunfotransbrasiliana.com.br/quem-somos/cadastro-isento/>

[triunfotransbrasiliana.com.br](https://www.triunfotransbrasiliana.com.br)

#### **4. EcoRodovias (EcoVias, EcoAraguaia, etc.)**

Exemplo:

<https://www.ecoviasaraguaia.com.br/servicos/isencao-de-veiculos-oficiais>

[ecoviasaraguaia.com.br](http://ecoviasaraguaia.com.br)

#### **5. Via Cristais**

Informações sobre isenção e cadastro: [viacristais.com.br](http://viacristais.com.br)

<https://viacristais.com.br/isentos>

#### **6. Rota de Santa Maria**

Aviso sobre cadastramento de veículos isentos:

<https://rotadesantamaria.com.br/documents/109945836/3af07a68-8b14-be8a-32c0-2b7bd1b31253> rotadesantamaria.com.br

#### **7. Nova 381**

Informações sobre isenção para veículos oficiais: [nova381.com](http://nova381.com)

<https://nova381.com/isencao-veiculos-oficiais>

#### **8. Way-112**

Cadastro de veículos isentos: [way112.com.br](http://way112.com.br)

<https://way112.com.br/servicos/pedagio-cadastramento-de-veiculos-isentos>

#### **9. Via 040 (BR-040)**

- Página institucional e informações sobre concessão:  
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias/lista-de-concessoes/via-040> gov.br
- Informações sobre isenção e cadastro de veículos oficiais:  
<https://viacristais.com.br/isentos>
- [viacristais.com.br](http://viacristais.com.br)

#### **10. CCR RioSP (Via Dutra, Rio-Santos)**

- Portal de Isentos (todas as rodovias do Grupo CCR/Motiva):  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br/> isentos.ccrpagamentos.com.br
- Site oficial da CCR RioSP:  
<https://rodovias.motiva.com.br/riosp/> rodovias.motiva.com.br
- Dúvidas e informações sobre Free Flow e isenção:  
<https://rodovias.motiva.com.br/riosp/freeflow/> rodovias.motiva.com.br

#### **11. Via Rio (Via Transolímpica)**

- Cadastro online para isenção: [viario.com.br](http://viario.com.br)  
<https://www.viario.com.br/cadastramento-online.php> viario.com.br
- Documentação e orientações:  
[https://www.viario.com.br/doc/cadastramento\\_isencao-do-pedagio.pdf](https://www.viario.com.br/doc/cadastramento_isencao-do-pedagio.pdf)

#### **12. Grupo CCR – Autoban (SP)**

- Portal de Isentos (todas as rodovias do Grupo CCR/Motiva):  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br/> isentos.ccrpagamentos.com.br
- Site institucional:  
<https://rodovias.grupoccr.com.br/autoban/> rodovias.grupoccr.com.br

### 13. Grupo CCR – Via Oeste (SP)

- Portal de Isentos: [isentos.ccrpagamentos.com.br](https://isentos.ccrpagamentos.com.br)  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br/>
- Site institucional:  
<https://rodovias.motiva.com.br/viaoeste/> [rodovias.motiva.com.br](https://rodovias.motiva.com.br)

### 14. Grupo CCR – SPVias (SP)

- Portal de Isentos:  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br/> [isentos.ccrpagamentos.com.br](https://isentos.ccrpagamentos.com.br)
- Site institucional:  
<https://rodovias.motiva.com.br/spvias/> [rodovias.motiva.com.br](https://rodovias.motiva.com.br)

### 15. Grupo CCR – Rodoanel Oeste (SP)

- Portal de Isentos:  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br/> [isentos.ccrpagamentos.com.br](https://isentos.ccrpagamentos.com.br)
- Site institucional:  
<https://rodovias.motiva.com.br/rodoanel/> [rodovias.motiva.com.br](https://rodovias.motiva.com.br)
- Dúvidas frequentes:  
<https://rodovias.motiva.com.br/rodoanel/central-de-ajuda/duvidas-frequentes/> [rodovias.motiva.com.br](https://rodovias.motiva.com.br)

### 16. Outras concessionárias e portais úteis

- **ANTT – Lista de todas as concessionárias federais:**  
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias> [viacristais.com.br](https://viacristais.com.br)
- **Portal de Isentos do Grupo CCR/Motiva (todas as rodovias do grupo):**  
<https://isentos.ccrpagamentos.com.br>

### Observações importantes

- O procedimento de cadastro pode variar, mas normalmente exige envio de documentos como CRLV, ofício do órgão e comprovante de vínculo.
- O portal <https://isentos.ccrpagamentos.com.br/> centraliza o cadastro para todas as rodovias do Grupo CCR (Autoban, Via Oeste, SPVias, Rodoanel Oeste, RioSP, etc).
- Para concessionárias não pertencentes ao Grupo CCR, utilize o site institucional da concessionária responsável pelo trecho.

Importante frisar que o cadastramento dos veículos juntos às diversas concessionárias de estradas federais e estaduais deverá ser realizado por integrante da equipe da Seção de Segurança do Comandante do Exército ou pelo Gestor do contrato, com a finalidade de efetivar a isenção das viaturas. Em não se realizando essa tarefa, o risco é muito elevado de que os veículos sejam cobrados por cada passagem nas praças de pedágio, o que acarretaria prejuízo à Administração.

Durante esse estudo, esta Equipe de Planejamento verificou todos os links, atestando a disonibilidade e operacionalidade de todos eles, estando em condições de realizarem os devidos cadastramentos.

## 14. Justificativa da Solução escolhida

A escolha pela contratação de serviço de instalação e manutenção de TAG/TIV eletrônica para as viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, celeridade e eficiência nos deslocamentos da autoridade, conforme demonstrado nos tópicos anteriores deste ETP.

Apesar da isenção legal de pagamento de pedágio para veículos oficiais, prevista na Resolução ANTT nº 3.916/2012, a obrigatoriedade de parada para apresentação de documentos em praças de pedágio representa um entrave operacional e um risco à integridade do comboio, pois expõe a autoridade e sua equipe a situações de vulnerabilidade, atrasos e desorganização do deslocamento.

A solução de TAG/TIV eletrônica elimina a necessidade de parada, permitindo a passagem automática pelas cabines de pedágio e sistemas free flow, o que resulta em:

- **Aumento da segurança operacional**, ao reduzir o tempo de exposição em áreas de risco e manter a formação do comboio.
- **Ganho de celeridade e eficiência**, essencial para o cumprimento de agendas oficiais e resposta a missões inopinadas.
- **Redução de riscos administrativos**, evitando erros de preenchimento, falhas de comunicação e padronizando procedimentos.
- **Modernização da gestão de frotas**, alinhando-se às práticas já adotadas por órgãos de segurança e defesa, com respaldo em decisões do TCU e em processos licitatórios similares.
- **Custo-benefício favorável**, pois o valor mensal por TAG/TIV é irrisório diante dos ganhos em segurança, eficiência e redução de riscos.

A solução é tecnicamente viável, juridicamente amparada e amplamente ofertada por múltiplos fornecedores, o que permite a realização de licitação na modalidade pregão, ou por dispensa de licitação (valor), conforme a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 67/2021.

Entretanto, no caso concreto, devido ao número de veículos e ao valor unitário e total estimados para a contratação, a melhor forma de seleção do fornecedor, salvo melhor juízo, é a contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (valor dentro de limite legal), a priori, na forma eletrônica, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021, possibilitando maior participação dos agentes de mercado, privilegiando e ampliando a competição, na busca da melhor proposta para Administração.

Portanto, a adoção da solução de TAG/TIV eletrônica é a mais adequada para atender à necessidade da Seção de Segurança do Comandante do Exército, garantindo deslocamentos ágeis, seguros e alinhados às melhores práticas de gestão pública.

## 15. Classificação do item

### Das definições da Lei nº 14.133/2021

Conforme consta no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ainda sobre a classificação, esta Equipe de Planejamento entende que os serviços e fornecimentos são contínuos, pois uma vez contratados pela Administração Pública, tem como finalidade a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Por fim, consideramos que os serviços a serem contratados são contínuos SEM DEDICAÇÃO exclusiva de mão de obra, por não se enquadrarem ao disposto no art. 6º, XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Em suma, os serviços a serem contratados são comuns, continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Classificação do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527/2011**

A lei acima citada regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Já a IN SEGES/ME nº 58/2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Logo, essas duas legislações devem ser aplicadas ao caso concreto verificando se o ETP elaborado se enquadra nos requisitos elencados do art. 23, da Lei 12.527/2011, in verbis:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

O art. 13, da IN nº 58/2022, assevera quanto ao dever da Administração de avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da lei supracitada, in verbis:

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Portanto, essa Equipe de Planejamento, salvo melhor juízo, decidiu por não classificar o ETP, por entender que o mesmo não se enquadra nos incisos elencados no art. 23, da Lei 12.527/2011. Logo, todas as informações que nele estão contidas são franqueadas à consulta de quaisquer cidadãos e interessados no processo licitatório.

## Bens de luxo

Conforme lei de licitações é vedada a aquisição de bens de luxo por parte da Administração. Esse disposto se encontra no art. 20 da Lei 14.133/2021:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O Decreto nº 10.818/2021 regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo. Portanto, esses são os conceitos pertinentes ao caso concreto contido no referido decreto:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

Portanto, esta Equipe de Planejamento considera que os itens a serem licitados **não são enquadrados** como **bens de luxo**, sendo, em virtude de suas características, bens de qualidade comum.

## 16. Da exigência de garantia da contratação

### Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

No âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos de identificação (TAG) para passagem expressa em pedágios, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Segurança do Comandante do Exército**, apresenta-se a seguir a justificativa jurídica para a não exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da referida lei.

#### 1. Contextualização do Objeto e da Contratação

O objeto da presente contratação consiste na aquisição, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos de identificação (TAGs) para viabilizar a passagem expressa de veículos oficiais em praças de pedágio, visando garantir a celeridade e a segurança das operações da Seção de Segurança do Comandante do Exército.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações de bens e serviços de natureza comum, de pronta entrega ou de execução imediata, cujo valor não exceda o limite legal estabelecido para a modalidade convite, e será processada na forma eletrônica, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

#### 2. Fundamentação Jurídica para a Não Exigência de Garantia

O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que **“a Administração poderá exigir”** a prestação de garantia contratual, tratando-se, portanto, de uma faculdade do gestor, e não de uma obrigação legal. A decisão sobre a exigência deve ser pautada pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, considerando:

- **Natureza do objeto:** Trata-se de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos de baixo valor unitário e risco reduzido, cuja execução é de pronta entrega e não envolve complexidade técnica que justifique a imposição de garantia.
- **Valor do contrato:** O valor estimado da contratação está dentro do limite que autoriza a dispensa de licitação, sendo, portanto, de baixo impacto financeiro para a Administração.
- **Características da contratação direta:** Por se tratar de contratação direta, com fornecedor previamente selecionado e com histórico de prestação de serviços similares, o risco de inadimplemento é considerado mínimo.
- **Precedentes e orientações normativas:** A própria Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ao regulamentar a contratação direta eletrônica, não impõe a exigência de garantia como requisito obrigatório, deixando a critério do gestor a sua avaliação.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual está em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência e a economicidade.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, **em razão da natureza do objeto, do baixo valor envolvido, do risco reduzido e da discricionariedade legal conferida ao gestor**, não se mostra necessária ou proporcional a exigência de garantia contratual para a presente contratação direta, sendo esta decisão devidamente fundamentada nos dispositivos legais e normativos aplicáveis.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**A contratação do serviço integrado de instalação e manutenção de TAG/TIV eletrônica para as viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército proporcionará os seguintes benefícios:**

### Aumento da Segurança Operacional

- Redução do tempo de exposição do Comandante do Exército e de sua equipe em áreas de risco, como praças de pedágio, minimizando a possibilidade de abordagens, incidentes ou atentados.
- Manutenção da formação e prontidão do comboio, evitando desorganização e vulnerabilidades decorrentes de paradas obrigatórias.

### Ganho de Eficiência e Celeridade

- Eliminação de filas e atrasos em praças de pedágio, garantindo deslocamentos mais rápidos e cumprimento de agendas e prazos críticos.
- Fluxo contínuo dos deslocamentos, inclusive em missões inopinadas ou emergenciais, sem interrupções para procedimentos manuais.

### Redução de Riscos Administrativos

- Automatização do processo de passagem, eliminando a necessidade de apresentação manual de documentos e reduzindo a possibilidade de erros, falhas de comunicação ou entraves burocráticos junto às concessionárias.

### Modernização e Padronização dos Procedimentos

- Adoção de solução tecnológica alinhada às melhores práticas de gestão de frotas oficiais, já implementada por órgãos como Exército Brasileiro, Polícia Federal e Ministério da Defesa.
- Padronização do procedimento de passagem em pedágios, facilitando o controle, a gestão e o acompanhamento das viaturas.

### Economicidade e Vantajosidade

- O custo mensal do serviço é irrisório diante dos ganhos operacionais e de segurança proporcionados.

- Possibilidade de negociação de condições comerciais mais favoráveis em razão do agrupamento dos itens e da contratação em lote.

### Conformidade Legal e Jurídica

- A solução está em conformidade com a legislação vigente, com a jurisprudência do TCU e com as orientações da IN SEGES/ME nº 58/2022, garantindo segurança jurídica ao processo de contratação.

### Facilidade de Gestão e Controle

- Disponibilização de sistema online para acompanhamento do uso das TAG/TIV, histórico de passagens, relatórios de utilização e status dos dispositivos, promovendo transparência e controle efetivo.

### Resumo dos Benefícios

Benefício	Descrição
Segurança Operacional	Redução de exposição a riscos e manutenção da prontidão do comboio
Eficiência e Celeridade	Eliminação de atrasos e garantia de deslocamentos contínuos
Redução de Riscos Administrativos	Automatização e padronização dos procedimentos
Modernização	Alinhamento com práticas de excelência em gestão de frotas oficiais
Economicidade	Custo-benefício favorável e possibilidade de ganhos de escala
Conformidade Jurídica	Atendimento à legislação, jurisprudência e normas internas
Facilidade de Gestão	Controle centralizado e relatórios detalhados

Esses benefícios demonstram que a contratação do serviço de TAG/TIV é essencial para garantir a segurança, eficiência e modernização das operações da Seção de Segurança do Comandante do Exército, justificando plenamente o investimento.

## 18. Providências a serem Adotadas

### Planejamento da Contratação

- **Identificação da necessidade:**  
Levantamento detalhado da demanda, incluindo quantidade de viaturas, pontos de apoio, rotas e justificativa da solução.
- **Elaboração do ETP:**  
Redação do Estudo Técnico Preliminar, contemplando descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, justificativa da solução, estimativa de quantidades, agrupamento de itens, benefícios e providências.
- **Elaboração do Termo de Referência:**  
Definição clara do objeto, requisitos técnicos, critérios de aceitação, obrigações do contratado e da Administração, prazos, formas de fiscalização e sanções.

### Pesquisa de Preços e Seleção de Fornecedores

- **Consulta a fornecedores:**  
Solicitação de propostas a, no mínimo, três empresas do ramo, com análise de preços, condições comerciais, cobertura, suporte e histórico de atendimento a órgãos públicos.
- **Análise de referências:**  
Verificação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica dos fornecedores, consultando certidões, registros e experiências anteriores.

## Elaboração do Aviso de Contratação Direta

- **Definição do objeto e critérios:**

Especificação do serviço, quantitativos, prazos, obrigações, critérios de julgamento (menor preço ou técnica e preço), cláusulas de manutenção, suporte e penalidades.

- **Inclusão de anexos obrigatórios:**

Termo de Referência, minuta do contrato, planilha de custos, modelo de declarações e demais documentos exigidos pela legislação.

## . Publicação do Aviso de Contratação Direta

- **Divulgação:**

Publicação do aviso no PNCP e nos demais canais oficiais, garantindo ampla publicidade e prazo mínimo legal para apresentação de propostas.

- **Esclarecimentos:**

Disponibilização de canal para esclarecimento de dúvidas dos licitantes, registrando todas as respostas e publicando-as para garantir isonomia.

## Execução do Processo Licitatório

- **Sessão pública:**

Realização da dispensa de licitação, na forma eletrônica, com recebimento, análise e julgamento das propostas, observando os critérios do aviso.

- **Habilitação:**

Verificação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme exigências legais e editalícias.

- **Adjudicação e homologação:**

Declaração do vencedor, adjudicação do objeto e homologação do processo pela autoridade competente.

## Formalização do Contrato

- **Assinatura:**

Celebração do contrato administrativo, com publicação no Diário Oficial e registro no sistema de contratações do Governo Federal.

- **Designação do fiscal:**

Indicação do servidor responsável pela fiscalização do contrato, com treinamento e orientação sobre suas atribuições.

## Execução e Fiscalização do Contrato

- **Instalação das TAG/TIV:**

Acompanhamento da instalação dos dispositivos nas viaturas, conforme cronograma contratual.

- **CADASTRAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS**

Realização do cadastro das viaturas nos sistemas das concessionárias, conforme procedimentos específicos de cada uma.

- **Monitoramento do serviço:**

Acompanhamento da disponibilidade, manutenção, suporte técnico, emissão de relatórios e resolução de eventuais incidentes.

## Gestão Contínua e Avaliação

- **Controle de uso:**

Monitoramento do uso das TAG/TIV, identificação de falhas, solicitação de substituições e atualização cadastral.

- **Avaliação de desempenho:**

Aplicação de instrumentos de avaliação do fornecedor, registro de ocorrências e aplicação de sanções, se necessário.

- **Revisão periódica:**

Revisão dos resultados, benefícios alcançados e possibilidade de ajustes contratuais ou de fornecedor.

## Encerramento do Contrato

- **Prestação de contas:**

Verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, entrega de relatórios finais e encerramento formal do contrato.

- **Arquivamento:**

Guarda de toda a documentação do processo, conforme normas de gestão documental.

Essas etapas garantem a condução regular, transparente e eficiente do processo de contratação, em conformidade com a legislação, a jurisprudência e as melhores práticas de gestão pública.

## 19. Possíveis Impactos Ambientais

### Impactos Diretos

#### a) Geração de Resíduos Eletrônicos

- **TAG/TIV são dispositivos eletrônicos** compostos por plástico, circuitos eletrônicos e baterias.
- Ao final da vida útil, sua substituição pode gerar resíduos eletrônicos, que devem ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

#### b) Consumo de Recursos Naturais

- A fabricação dos dispositivos envolve o uso de metais, plásticos e energia, contribuindo indiretamente para a extração de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa.

### Impactos Indiretos

#### a) Redução de Emissões de Poluentes

- **Efeito positivo:**

A passagem automática em praças de pedágio **reduz o tempo de parada dos veículos**, diminuindo o tempo de funcionamento do motor em marcha lenta e, conseqüentemente, **reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos** (CO, NO<sub>x</sub>, material particulado).

- **Efeito positivo adicional:**

Menor tempo de trânsito pode resultar em menor consumo de combustível, contribuindo para a redução da pegada de carbono da frota oficial.

#### b) Redução de Desperdício de Combustível

- **Menos filas e paradas** significam menor consumo desnecessário de combustível, o que representa economia de recursos fósseis e menor impacto ambiental.

### Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

- **Logística reversa:**

Exigir do fornecedor a **retirada e destinação ambientalmente adequada** das TAG/TIV ao final da vida útil, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **Preferência por fornecedores certificados:**

Priorizar empresas que possuam certificações ambientais (ISO 14001, por exemplo) e que demonstrem compromisso com a sustentabilidade.

- **Monitoramento de consumo:**

Acompanhar o consumo de combustível das viaturas antes e depois da implementação da solução, para mensurar eventuais ganhos ambientais.

- **Educação ambiental:**

Orientar motoristas e gestores sobre práticas de condução eficiente e descarte correto de resíduos eletrônicos.

## Resumo dos Impactos

Impacto	Descrição	Medida Mitigadora
Geração de resíduos eletrônicos	Descarte de TAG/TIV ao final da vida útil	Logística reversa e descarte ambientalmente adequado
Consumo de recursos naturais	Fabricação dos dispositivos	Preferência por fornecedores sustentáveis
Redução de emissões de poluentes	Menor tempo de parada e menor consumo de combustível	Monitoramento e educação ambiental
Redução de consumo de combustível	Menor tempo de trânsito e menos filas	Monitoramento de indicadores de consumo

## Conclusão

A contratação de TAG/TIV para viaturas oficiais apresenta **impactos ambientais predominantemente positivos**, com destaque para a **redução de emissões de poluentes e do consumo de combustível**, superando os impactos negativos relacionados à geração de resíduos eletrônicos, desde que adotadas as medidas mitigadoras adequadas.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de instalação e manutenção de TAG/TIV eletrônica para as viaturas oficiais da Seção de Segurança do Comandante do Exército é plenamente viável, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional, econômico e ambiental, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

#### Viabilidade Técnica

O mercado oferece múltiplos fornecedores com soluções padronizadas, ampla cobertura nacional e suporte técnico especializado. As TAG/TIV são compatíveis com os principais sistemas de pedágio eletrônico das rodovias federais e estaduais utilizadas pela Seção de Segurança, garantindo passagem automática, sem necessidade de adaptações complexas nas viaturas.

#### Viabilidade Jurídica

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/20212 e pela jurisprudência do TCU que reconhece a legalidade e vantagem da medida para frotas oficiais, desde que devidamente justificada e licitada.

#### Viabilidade Operacional

A solução elimina paradas obrigatórias em praças de pedágio, reduzindo riscos à segurança do Comandante do Exército, aumentando a celeridade dos deslocamentos e evitando desorganização do comboio. O serviço é essencial para missões de segurança, especialmente em situações inopinadas ou emergenciais.

#### Viabilidade Econômica

O custo estimado do serviço (R\$ 10,00 a R\$ 40,00 por TAG/TIV mensal) é irrisório frente aos ganhos institucionais em segurança, eficiência e redução de riscos operacionais. O agrupamento dos itens (adesão e mensalidade) promove economia de escala e facilita a gestão contratual, conforme orientação do TCU.

#### Viabilidade Ambiental

A contratação contribui para a redução de emissões de poluentes e consumo de combustível, ao evitar paradas desnecessárias. O impacto ambiental negativo, restrito à geração de resíduos eletrônicos, é mitigado por meio de

cláusulas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **Conclusão**

A solução proposta é **tecnicamente adequada, juridicamente amparada, operacionalmente essencial, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável**. Atende plenamente à missão institucional da Seção de Segurança do Comandante do Exército, promovendo segurança, eficiência, modernização e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme os parâmetros definidos neste ETP.

## **21. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE NILSON NOVAIS DE JESUS**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**ANDRE FERNANDES DA CONCEICAO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**ARYELL MOTA FEITOSA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOAO PEDRO BARCELOS RICARTO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

